



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644 1359

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2020**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.631.666/0001-50, localizada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representada por Sergio de Oliveira Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.144.370-3 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 835.819.449-87, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 015/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ 76.108,00 (Setenta e Seis Mil Cento e Oito Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	CERA PASTA 5 KG NA COR VERMELHA	GIOCA	UN	100,00	185,20	18.520,00
24	PAPEL HIGIENICO 60 M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	TROPICOS	PCT	4.000,00	8,70	34.800,00
32	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG Composição semelhante a Brilhante, Omo , Tixan Ype ou de melhor qualidade.	GIRANDO SOL	CX	1.200,00	13,39	16.068,00
33	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	LAR	UN	150,00	44,80	6.720,00

7



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

FLS. N° 295

TOTAL	76.108,00
-------	-----------

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2450	11.002.04.122.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5

5



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 296

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;

9



FLS. Nº 297

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital;

(S)

r



(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Junho de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20

Contratado:

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 299

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.631.666/0001-50, localizada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	CERA PASTA 5 KG NA COR VERMELHA	GIOCA	UN	100,00	185,20	18.520,00
24	PAPEL HIGIENICO 60 M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	TROPICOS	PCT	4.000,00	8,70	34.800,00
32	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG Composição semelhante a Brilhante, Omo , Tixan Ype ou de melhor qualidade.	GIRANDO SOL	CX	1.200,00	13,39	16.068,00
33	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR.	LAR	UN	150,00	44,80	6.720,00
TOTAL						76.108,00

Data de assinatura: 26 de Junho de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various items like 'LAVAS MOVEDIS EMBALAGEM DE 200 ML' and 'LAVAS DE BARRAÇA TAM M'.

Data de assinatura: 26 de Junho de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

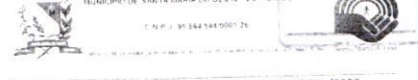
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.611.666/0001-50, localizada na Rua Genésio Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items like 'SERV. LIMPEZA: LAVA-COZINHA VERDE' and 'SERV. LIMPEZA: LAVA-LOUÇA'.

Data de assinatura: 26 de Junho de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: D. A. MARTINS DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 12.476.042/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 106 - Bom Sucesso, Município de São José do Rio Preto - SP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"

Table with 6 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço total. Lists items like 'SERV. LIMPEZA: LAVA-COZINHA VERDE' and 'SERV. LIMPEZA: LAVA-LOUÇA'.

Data de assinatura: 26 de Junho de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.199.673/0001-00, localizada na Rua Laguarda Pereira da Silva, Município de São João do Ivaí - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"

Table with 6 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items like 'SERV. LIMPEZA: LAVA-COZINHA VERDE' and 'SERV. LIMPEZA: LAVA-LOUÇA'.

Data de assinatura: 26 de Junho de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 193/2020, elaborado na Modalidade de PREÇO PRESENCIAL nº 01/2020, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO TRATOR AGRÍCOLA, GRADARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRIETA AGRÍCOLA, REFERENTE A PROPOSTA Nº 030758/2019 - MAPA - Classificação de Parecer: HABILITADO".

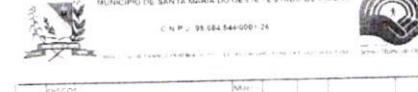
Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'TRATOR AGRÍCOLA NOVO' and 'GRADARADORA'.

CIOMAD MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.950.641/0001-92, localizada na Avenida Rubens de Moraes, 100 - Município de Rauloândia - Paraná.

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA' and 'GRADARADORA'.

SCHLICKMANN & ROTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.460.814/0001-57, localizada na Avenida Brasil, 264, Centro, Município de Tupyatuba - Paraná.

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'GRADARADORA COM NO MINIMO 120CV'.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: T.M. COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.748.948/0001-02, localizada na Rua José de França Pereira, 264, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'TRATOR AGRÍCOLA NOVO' and 'GRADARADORA'.

Data de assinatura: 26 de Junho de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



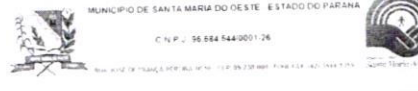
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: HORTIFRUTUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.950.641/0001-92, localizada na Avenida Rubens de Moraes, 100 - Município de Rauloândia - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'SERV. LIMPEZA: LAVA-COZINHA VERDE' and 'SERV. LIMPEZA: LAVA-LOUÇA'.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: H. S. SANTOS GLEZEN, inscrita no CNPJ nº 09.447.560/0001-32, localizada na Rua Genésio Karpinski, 1375 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'SERV. LIMPEZA: LAVA-COZINHA VERDE' and 'SERV. LIMPEZA: LAVA-LOUÇA'.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: H. S. SANTOS GLEZEN, inscrita no CNPJ nº 09.447.560/0001-32, localizada na Rua Genésio Karpinski, 1375 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço Unit., Preço Total. Lists items like 'SERV. LIMPEZA: LAVA-COZINHA VERDE' and 'SERV. LIMPEZA: LAVA-LOUÇA'.